

ELFA MEDICAMENTOS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45
NIRE 53.300.018.774

Elfa Medicamentos S.A. (“Elfa” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, conforme alterada (“Resolução CVM 44”) e na lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu correspondência (“Correspondência”) (i) dos seus acionistas (a) **Pátria Brazilian Private Equity Fund IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.328.577/0001-79 (“PBPEF”); (b) **Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.328.665/0001-70 (“BPEF”); e (c) **Brazilian Private Equity V – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.930.479/0001-72 (“BPEV” e, em conjunto com PBPEF e BPEF, os “Fundos”), fundos de investimento administrados e geridos por Pátria Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar e gerir carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.756/0001-17; e (ii) da **GRAVATAÍ PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1337, conjunto 72, Sala C, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.876/0001-91 (“Gravataí”), informando sobre a celebração de contrato regulando, dentre outros, a alienação de controle da Companhia (“Operação”) e a consumação da Operação, em 21 de agosto de 2026.

Os principais termos e condições da Operação estão descritos na Correspondência, que integra este fato relevante como **Anexo I**.

Uma vez que a Operação foi consumada, a administração da Companhia foi alterada em 21 de agosto de 2026, mediante o reconhecimento da renúncia dos membros do Conselho de Administração e da diretoria da Companhia e a eleição dos novos membros indicados pela Gravataí. Ademais, uma assembleia geral extraordinária da Companhia será convocada para ratificar a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@grupoelfa.com.br.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.
Marcel André Molon
Diretor Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores
Elfa Medicamentos S.A.

Anexo I

São Paulo, 21 de agosto de 2026

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ri@grupoelfa.com.br

Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475,

Galpão 02, Módulos 04, 05 e 06,

Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010

Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal

Ref.: Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças

Prezados Senhores,

1. Vimos por meio desta informá-los que os fundos de investimento em participações (i) **Pátria Brazilian Private Equity Fund IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.328.577/0001-79 ("PBPEF"); (ii) **Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.328.665/0001-70 ("BPEF"); e (iii) **Brazilian Private Equity V – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.930.479/0001-72, ("BPEV" e, em conjunto com PBPEF e BPEF, os "Vendedores"), fundos de investimento administrados e geridos por Pátria Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar e gerir carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.756/0001-17, celebraram, nesta data, um Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato") com, dentre outras partes, a **Gravataí Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.337, conjunto 72, Sala C, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.876/0001-91 ("Comprador").

2. No âmbito do Contrato, os Vendedores alienaram, nesta data, as ações de emissão da Companhia ao Comprador, nos termos e condições descritos a seguir e detalhados no Contrato ("Operação").

3. Nos termos do Contrato, nesta data: (i) o PBPEF alienou ao Comprador 307.356.043 (trezentas e sete milhões, trezentas e cinquenta e seis mil e quarenta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações PBPEF"); (ii) o BPEF alienou ao Comprador 6.785.456 (seis milhões, setecentas e oitenta e cinco mil e quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações BPEF"); (iii) o BPEV alienou ao Comprador 103.274.141 (cento e três milhões, duzentas e setenta e quatro mil e cento e quarenta e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações BPEV"); (iv) a San Lucca Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.296.772/0001-30 ("San Lucca") alienou a totalidade da

participação societária na San Pelegrino Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.364.954/0001-51 ("San Pelegrino"); e (v) o PBPEF e o BPEF alienaram ao Comprador o controle da San Lorenzo Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.950.834/0001-12 ("San Lorenzo") (em conjunto as "Ações Adquiridas").

4. A consumação da Operação constitui um Evento de Liquidez, nos termos do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do qual as Ações preferenciais Classe A e as Ações preferenciais Classe B foram automaticamente convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Conversão").

5. Após a Conversão, (i) a San Pelegrino que era titular de 92.152.387 (novecentas e duas milhões, cento e cinquenta e duas mil e trezentas e oitenta e sete) Ações preferenciais de Classe A da Companhia, passou a ser titular de 1.513.568.323.949.860 (um quatrilhão, quinhentos e treze trilhões, quinhentos e sessenta e oito bilhões, trezentos e vinte e três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta) Ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) a San Lorenzo era titular de 22.430.649 (vinte e duas milhões, quatrocentas e trinta mil e seiscentas e quarenta nove) Ações preferenciais de Classe B da Companhia, e após a Conversão, passou a ser titular de 374.050.205.793.657 (trezentos e setenta e quatro trilhões, cinquenta bilhões, duzentos e cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e sete vírgula zero) Ações ordinárias de emissão da Companhia.

6. Em razão da aquisição das Ações Adquiridas, e da aquisição da totalidade das Ações da San Pelegrino e da San Lorenzo de titularidade dos Vendedores, a participação societária da Companhia alienada ao Comprador corresponde a 99,56% (noventa e nove vírgula cinquenta e seis por cento) do capital social total da Companhia, sem considerar as ações ordinárias de emissão da Companhia em tesouraria.

7. Em contrapartida à transferência das Ações Adquiridas, o Comprador pagou aos Vendedores R\$620,49 (seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) ("Preço de Aquisição").

8. A Operação foi consumada nesta data, mediante a transferência das Ações Adquiridas ao Comprador e o pagamento, pelo Comprador, do Preço de Aquisição a cada Fundo, proporcionalmente às respectivas Ações Adquiridas de sua titularidade.

10. O Contrato prevê, ainda, que os Vendedores farão jus ao recebimento de pagamento adicional, na hipótese de o Comprador, direta ou indiretamente, alienar a um ou mais terceiros (i) quaisquer ações ou participações representativas do capital social da Companhia da San Lorenzo, da San Pelegrino e/ou das controladas (ou respectivas sucessoras), ou (ii) o negócio da Companhia sob qualquer forma, desde que tal operação (a) seja consumada no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados desta data; ou (b) tenha sido formalmente acordada dentro do referido prazo, ainda que sua consumação ocorra após o término deste.

11. Na medida em que a Operação é uma alienação de controle, a conclusão da Operação daria ensejo à obrigação do Comprador de realizar oferta pública de aquisição das ações com direito a voto de titularidade dos demais acionistas da Companhia, pelo preço mínimo legal (“OPA”).

12. No entanto, (i) a totalidade dos acionistas da Companhia está vinculada a acordo de acionistas; (ii) foi dada à totalidade dos acionistas da Companhia o direito de venda conjunta nos termos do acordo de acionistas e em igualdade de condições com os Vendedores; (iii) o preço por ação é imaterial, pelo que a OPA não seria aplicável neste caso na medida em que a salvaguarda pretendida com a OPA já está garantida aos acionistas. Portanto, o Comprador irá pleitear perante a CVM a dispensa da realização de OPA.

13. Caso a CVM entenda que a OPA ainda assim é exigida, o Comprador tomará todas as medidas necessárias para efetivação da OPA, nos termos e condições constantes das regras aplicáveis.

Informações Adicionais dos Vendedores

14. Ademais, nos termos do art. 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, os Vendedores informam que em razão da alienação, os Vendedores não possuem mais valores mobiliários emitidos ou baseados em valores mobiliários de emissão da Companhia e não fazem mais parte de qualquer acordo regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia. Ademais, em decorrência da Operação, os Vendedores deixaram de ser os acionistas controladores da Companhia e todos os membros do Conselho de Administração indicados pelos Vendedores renunciaram aos seus cargos nesta data.

Informações Adicionais do Comprador

15. Ademais, nos termos do art. 10 da Resolução CVM nº 44, o Comprador informa:

(i) que é sociedade por ações de capital fechado que atua no segmento de investimentos, mediante a aquisição e a gestão de participações societárias em empresas com potencial de criação de valor por meio de melhorias de gestão, do aprimoramento de processos operacionais e da extensão de seus ciclos de crescimento, atuando de forma ativa e com horizonte de longo prazo na condução das empresas investidas;

(ii) que o objetivo da aquisição é a criação de valor na Companhia por meio da otimização de suas operações, da integração de seus negócios e da atualização de sua estratégia, de modo a adequá-la a um mercado cada vez mais competitivo e disruptivo, preservando-se a continuidade das atividades da Companhia e a atual composição de seu quadro de acionistas, sendo o Comprador sociedade de capital fechado, razão pela qual não há efeitos a reportar quanto aos negócios de adquirente companhia aberta;

(iii) Além do Contrato descrito acima e do Acordo de Acionistas que passou a aderir, não faz parte de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia;

(iv) que não possui a intenção de promover, no prazo de um ano, o cancelamento do registro da companhia aberta; e

(v) que os seus planos para a condução dos negócios sociais consistem na implementação de medidas de eficiência operacional, na integração das atividades das sociedades controladas e no fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, todas voltadas à sua perenidade e ao seu crescimento, mantidas as atividades atualmente desenvolvidas; que, nesta data, o Comprador não pretende promover eventos societários específicos na Companhia, notadamente reestruturação societária envolvendo fusão, cisão ou incorporação; e que, caso venha a avaliar qualquer reorganização societária, o Comprador observará integralmente a legislação e a regulamentação aplicáveis, inclusive quanto ao tratamento equitativo dos acionistas e às informações a serem prestadas ao mercado, permanecendo assegurada aos demais acionistas, na qualidade de partes do acordo de acionistas, a proteção de venda conjunta em igualdade de condições com os Vendedores, tal como observado na Operação.

16. Diante do exposto acima, vimos, por meio desta, solicitar que a Elfa, na pessoa do seu Diretor de Relações com Investidores, em cumprimento à legislação e regulação aplicáveis, proceda prontamente à divulgação do conteúdo desta notificação ao mercado na forma de fato relevante.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Vendedores

**PÁTRIA BRAZILIAN PRIVATE EQUITY FUND IV – FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

p. Pátria Investimentos Ltda.

**BRAZILIAN PRIVATE EQUITY IV – FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

p. Pátria Investimentos Ltda.

**BRAZILIAN PRIVATE EQUITY V – FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**

p. Pátria Investimentos Ltda.

Comprador

GRAVATAÍ PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Marcel André Molon